



SUMÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO	01
---------------------------	----

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610.05/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

EDITAL DE LICITAÇÃO	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610.05/2022	
OBJETO:	Registro de Preços para a Execução dos Serviços de Melhorias e Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Luís Domingues.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário
BASE LEGAL	Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/2018 e demais legislações correlatas.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal situado à Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro, Luís Domingues/MA
DATA DE ABERTURA	06 de dezembro de 2022
HORÁRIO	09:00(nove) horas
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
Os interessados em participarem da presente licitação poderão consultar edital no Portal da Transparência do Município no site https://www.luisdomingues.ma.gov.br, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE MA – SACOP consulta ou retirar o edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Domingues, situada na Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro, Luís Domingues/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante a entrega na Comissão de Licitação, de uma(01) resma de papel A4, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/SRP

A **Prefeitura Municipal de Luís Domingues**, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº. 005/2022, de 01 de fevereiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, de interesse da **Secretaria Municipal de Obras e Transportes**, por meio de execução indireta, sob o regime de execução de empreitada por preço global para a contratação dos serviços especificados neste Edital e em seus Anexos, na forma e nas condições legais abaixo definidas:

A sessão pública da **Concorrência** terá início às **09h00min de 06 de dezembro de 2022**, devendo os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, da **Prefeitura Municipal de Luís Domingues**, localizada na **Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro - Luís Domingues/MA**, na data e horário acima mencionado.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Concorrência Pública** serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **Registro de Preços para a Execução dos Serviços de Melhorias e Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Luís Domingues**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta **Concorrência Pública** as empresas cadastradas ou não, que desempenhem atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as condições exigidas do edital, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Luís Domingues**;
- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Domingues/MA e demais Prefeituras do Estado do Maranhão, assim como as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

- f) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA** de qualquer envelope:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado pela empresa interessada.

c.1) Os documentos de identidade apresentados deverão estar em plena validade ou os que não tiverem validade, com expedição de no máximo 10 anos.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial;

3.2.1. A autenticação de cópias de documentos por Membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das **08h às 12h** do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

3.3. A participação é restrita apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo permitido apenas a entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços dos não credenciados.

3.4. No momento do credenciamento, ou após, o Presidente declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.5. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois) envelopes** opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-LUÍS DOMINGUES
ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-LUÍS DOMINGUES
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação comprobatória no que se refere à:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Luís Domingues ou por órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados.

a.1) O licitante é obrigado a apresentar o **Certificado de Registro Cadastral-CRC** acompanhado da **Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital. (Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

5.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débito;

d.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

e.2) Alvará de Localização e Funcionamento.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a:

f.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

5.1.3. Qualificação Técnica

5.1.3.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- b) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- c) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Profissional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância indicadas no Caderno de Relevâncias dos serviços, item 9 do Projeto Básico.
- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato de trabalho com o licitante.
 - d.1). No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- e) Comprovação De Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, que comprove que a licitante prestou o serviço do objeto compatível com esta licitação.

Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, demonstrada através de índice financeiro, aplicando-se a seguinte fórmula e valor:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente-ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1$$

- a) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**,
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

- c.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
- c.2) Publicados em **Jornal** de grande circulação ou;
- c.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- c.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.
- c.5) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- c.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver **Livro Caixa** nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.
- d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor estadual da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação dos **documentos de habilitação**, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.1.4. Outros Documentos:

- a) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do **Anexo IV**;
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA**, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, com data de expedição não excedente a **30 (trinta) dias**.
- c) **Licença de Operação**, expedida pela Agência Estadual ou Municipal do Meio Ambiente;

5.2. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

- 5.2.1.** A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do Lote que for ofertar proposta, devendo ser feito de forma separada por lote, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	Caução 1%
ÚNICO	Execução dos Serviços de Melhorias e Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Luís Domingues.	R\$ 4.000.007,81 (quatro milhões, sete reais e oitenta e um centavos).	
TOTAL DAS OBRAS ==>		R\$ 4.000.007,81	

- 5.2.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

definido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.3. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na Agencia Credenciada da Prefeitura Municipal de Luis Domingues/MA, na Agência 5794-7, Conta Nº 11.715-3, Banco do Brasil.

5.2.4. No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

Seguro-garantia:

5.2.5. No caso da opção pelo “seguro-garantia” o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

Fiança bancária:

5.2.6. No caso de “fiança bancária”, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

5.2.7. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;

5.2.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório; Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.

5.2.9. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial;

5.3.1. A autenticação de cópias de documentos por membro da **Comissão Permanente de Licitação**, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das **08h às 12h** do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços;

5.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES**

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial;

5.6.1. A autenticação de cópias de documentos por membro da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das **08h às 12h** do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço;

5.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

a) **CARTA PROPOSTA**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificada com o número de inscrição no CNPJ/MF ou timbre impresso, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, razão social da empresa, endereço, fone/fax e e-mail do Licitante, devendo observar as quantidades, unidades e especificações constante do Anexo deste edital, e conter o valor(es) unitário(s) e total(ais);

b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, informando no cabeçalho, Encargos sociais, BDI e data, com preços unitários, subtotais e total, conforme modelo do ANEXO I.

b.1) A Planilha Orçamentária a ser apresentada pelo licitante não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida neste edital.

c) **Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, da mão de obra e composições auxiliares**, ofertado em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e encargos sociais aplicados, devendo ainda observar as quantidades, unidades e especificações constantes dos Anexos deste edital;

c.1) A composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em mídia digital), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

c.2) O licitante deverá apresentar a composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;

c.3) O licitante deverá na composição de preços unitários de mão de obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho dos municípios onde ocorrerão os serviços, ou, quando esta abranger mais de um município;

c.4) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens a qual a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes da Planilha Orçamentária, devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.

d) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, assinada, em modelo próprio, atendendo os itens estabelecidos pelo SINAPI, em conformidade com o ANEXO I.

e) **Demonstrativo detalhado da composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas aplicado**, em modelo próprio, assinado pelo responsável técnico da empresa, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União, ANEXO I;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

f) Cronograma físico financeiro (ANEXO I).

f.1) O Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I) apresentado pelo CONTRATANTE deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

f.2) Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo setor de engenharia da Prefeitura.

g) Mídia digital contendo os documentos mencionadas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, em planilha eletrônica (.xls), envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

g.1) O conteúdo da proposta impressa deve ser coincidente com o da mídia digital. Em caso de divergência, prevalecerá a proposta impressa, não sendo admitida a complementação da proposta impressa com material contido na mídia digital. A composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em mídia digital), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

h) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

i) Prazo de execução dos serviços será **de acordo com o cronograma de execução**, contado a partir da data de assinatura da ordem de serviço;

j) Data e assinatura do representante legal.

6.1. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta **Concorrência Pública**;

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante os erros matemáticos ou meramente formais;

6.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

6.5. A **Comissão Permanente de Licitação-CPL** poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, **com base no valor unitário**, e o preço global do lote da proposta, se faltar;

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência Pública**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

6.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da próprio licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos **Documentos de Habilitação e Propostas de Preços** obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

7.1.1. Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a **Comissão Permanente de Licitação-CPL** receberá as Credenciais e/ou Contratos Sociais e os invólucros devidamente fechados, contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços**;

7.1.2. Após a hora marcada para abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços**, e declarado o início dos trabalhos, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas, ao iniciar-se a abertura dos envelopes pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;

7.1.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** dos concorrentes, e sua apreciação. (Artigo 43, I, Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.4. A **Comissão Permanente de Licitação-CPL** e os licitantes presentes examinarão e rubricarão todos os documentos e propostas. (Artigo 43, §2º, Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.5. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão Permanente de Licitação-CPL** declarará habilitados os licitantes que os apresentem na forma indicada nesta **Concorrência Pública**;

7.1.6. Ocorrerá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após sua denegação (Artigo 43, II, Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação-CPL** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.8. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata (Artigo 109, Alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.9. Os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará na Ata, procedendo-se à abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** dos licitantes habilitados;

7.1.10. Após a abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços**, a **Comissão Permanente de Licitação-CPL** divulgará as condições, validade, preços e prazos das propostas ofertadas pelos licitantes habilitados, sendo as mesmas rubricadas pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL** e licitantes presentes;

7.1.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências e condições estabelecidas nesta **Concorrência Pública** e/ou apresentarem:

7.1.11.1. Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências desta **Concorrência Pública**;

7.1.11.2. Preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.1.11.3. Preço global ou unitário excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, havido assim como aqueles incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou inexequíveis, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

7.1.11.4. Cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.1.12. O julgamento das propostas será efetuado pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, levando-se em conta o critério de **Menor Preço Global**, entre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências desta **Concorrência Pública**, reservando-se, no entanto, caberá à autoridade competente o direito de revogar a licitação, se não obedecido o preço praticado no mercado;

7.1.13. Existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

7.1.14. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados;

7.1.15. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL** e pelos representantes dos licitantes;

7.1.16. É facultado à **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a **Comissão Permanente de Licitação-CPL** julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **Comissão Permanente de Licitação-CPL** o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

8.4. Não serão considerados as impugnações entregues por via e-mail ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta **Concorrência Pública**. A apresentação de impugnação contra este Edital deverá ser entregue diretamente na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, da **Prefeitura Municipal**, localizada na **Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro- Luís Domingues/MA**, no horário das 08h às 12h.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração neste processo licitatório cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

9.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado. (Artigo 109, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

9.3. Não serão considerados os recursos entregues por via e-mail ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta **Concorrência Pública**. A apresentação de impugnação contra este Edital deverá ser entregue diretamente na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, da **Prefeitura Municipal**, localizada na **Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro- Luís Domingues/MA**, no horário das 08h às 12h.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretaria Municipal de Obras e Transportes**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a **Nota de Empenho**, e assinar o **Contrato**, sob pena de decair o direito prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12** deste Edital. (Artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. (Artigo 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

10.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Contrato**, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a **Nota de Empenho** no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura da **Concorrência Pública**, ou revogar esta **Concorrência Pública**, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. (Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

11. DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação, será firmado Contrato com o licitante vencedor, nos termos da minuta constante do **ANEXO V**, com cláusulas regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

11.2. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua **assinatura**.

11.3. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11.4. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao licitante, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento). Calculada sobre o valor total da **Nota de Empenho**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. A presente licitação poderá ser anulada pela autoridade competente, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada pela mesma autoridade, por motivos de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada, sem que tais atos gerem qualquer indenização ao participante.

14. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Luís Domingues, através de ofício, para que este autorize,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES**

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

14.3. Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A participação do licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos da presente **Concorrência Pública**, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a conclusão do objeto desta licitação.
- b. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios da licitação, nem ofertas de redução da proposta de menor preço.
- c. Somente poderão participar os cadastrados e os que apresentarem toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- d. Informações adicionais, julgadas necessárias, poderão ser obtidas na **Comissão Permanente de Licitação**, na sede da **Prefeitura Municipal de Luís Domingues**.
- e. Os interessados em participarem da presente licitação poderão consultar edital no Portal da Transparência do Município no site https://www.Luís_Domingues.ma.gov.br, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE MA – SACOP consulta ou retirar o edital, junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da Prefeitura Municipal de Luís Domingues, situada na **Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro, Luís Domingues/MA**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante a entrega na Comissão de Licitação, de uma(01) resma de papel A4, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.
- f. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
 - a) **ANEXO I** – Projeto Básico;
 - b) **ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial;
 - c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação
 - d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
 - e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - f) **ANEXO VI** – Minuta do Contrato
 - g) **ANEXO VII** – Ata de Registro de Preços
- g. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Justiça da Comarca de Carutapera**, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Domingues/MA, 26 de outubro de 2022.

MYKAELLEM SAMARA COSTA NAZARÉ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – Resumo

2 – PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE LICITAÇÃO (em anexo)

3 – Memória de Cálculo dos Quantitativos (em anexo)

4 – Composições de BDI (em anexo)

5 – Composições de Encargos Sociais SINAPI (em anexo)

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 4.000.007,81 (quatro milhões, sete reais e oitenta e um centavos).**

8. DO TIPO DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços a serem contratados são considerados de natureza continuada, podendo ser prorrogados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

9. ITENS DE RELEVÂNCIAS DOS SERVIÇOS:

CADERNO DE RELEVÂNCIAS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PROJETO	QUANT. APROVADA 30%
2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	103.600	31.080
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	152.500	45.750
3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS.	M3	152.500	45.750
4.2	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	330.000	99.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1 O prazo de vigência contratual inicial será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Iniciar o início dos serviços, imediatamente, após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente;

11.2. Os serviços deverão ser executados no local e no horário indicado na Ordem de Serviço;

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao
Sr. Presidente
Ref.: Concorrência Pública Nº 001/2022

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.(a)
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Luís Domingues/MA

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2022

Prezado Senhor(a),

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação
neste certame, sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.(a)
Presidente(a)
Prefeitura Municipal de Luís Domingues

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2022

Prezado Senhor(a),

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do “envelope nº02”, sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.(a)
Presidente(a)
Prefeitura Municipal de Luís Domingues

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2022

Prezado Senhor(a),

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 0610.05/2022
Contrato nº XXX/2022-ASSEJUR
Concorrência Pública nº 001/2022

Contrato de prestação de Serviços, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Luís Domingues** e a empresa **XXXX**.

A **Prefeitura Municipal de Luís Domingues**, inscrita no CNPJ nº **01.612.534/0001-31**, com sede na Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro - Luís Domingues/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado através do seu titular, **XXXXXXXXXX**, CI nº **XXXX** SSP/MA, CPF nº **XXXX**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXX**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **Concorrência Pública nº 001/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Registro de Preços para a Execução dos Serviços de Melhorias e Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Luís Domingues.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital da Concorrência Pública nº 001/2022-SRP** e a **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante no artigo 65, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após emissão da **Nota Fiscal/Fatura** atestada por servidor designado pela **Prefeitura Municipal de Luís Domingues**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco **XXXX**, Agência: **XXXXX-X**, Conta Corrente **XXXXXX**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço do objeto do presente instrumento conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital e na sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades e preços;
- b) Prestar os serviços de acordo com o prazo previsto e no endereço indicado no Edital;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) Arcar com as despesas dos serviços, despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **Prefeitura Municipal de Luís Domingues** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço do objeto do presente Contrato;
- b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da **Nota de Empenho**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao **Prefeito Municipal de Luís Domingues** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da **Notificação**, em conta bancária a ser informada pelo **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do artigo 61º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça da Comarca de Carutapera/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Luís Domingues/MA, XX de XXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXX
XXXXX
CONTRATANTE

XXXX
XXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.../2022

O MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Luís Domingues - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro (a), portador (a) do R.G nº E inscrito (a) no CPF sob nº, residente neste Município de Luís Domingues-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../2022-SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ..... estabelecida na Rua/Av. Nº ..., Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo S.r. (a), brasileiro (a), portador do RG. SSP/.... E CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/2021 demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratações de, conforme especificações do Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº.../2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem a Concorrência para Registro de Preços nº .../2022-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Concorrência nº .../2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES**

poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações do presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão serem executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos sem nenhum custo para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES**

serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Luís Domingues para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposto Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Luís Domingues quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES**

documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Refazer os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo em que o fiscal do contrato achar adequado, a contar da data da notificação, obedecendo ao estabelecido no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura ou de suas secretarias;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho e/ou contrato, a ser repassada por meio eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de atender o interesse do município;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES**

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

12.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

12.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Carutapera-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Luís Domingues-MA, de de

XXXXXXXXXX
Ordenador
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Empresa:
Fornecedor



Luis Domingues
lugar de todos nós

MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 122,
de 20 de fevereiro de 2017

29 de novembro de 2022
30

Ano VI – Edição Online nº 033

Página 30 de

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Luís Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito